



EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E URBANIZAÇÃO

CNPJ - 21.022.694/0001-38

**LEILÃO PÚBLICO Nº 0001/2025
PROCESSO Nº1534/2025**

OBJETO: LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS OBRAS E URBANIZAÇÃO - ESURB DE MONTES CLAROS-MG.

DATA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO: às 09h00min do dia 17/11/2025.

ONLINE: Os lances online iniciarão na data de publicação do Edital, às **09h00min** (horário de Brasília/DF) no site www.mgl.com.br e a abertura da sessão ocorrerá no dia 17/11/2025, as 09h00min.

O LEILÃO PRESENCIAL, será realizado no dia 17/11/2025 com início às 09h00min, na sala de Imprensa, localizada no Prédio Sede da Nova Prefeitura - Avenida Gov. Magalhães Pinto, nº. 4.000, Jaraguá, Montes Claros-MG, CEP: 39404-166, **sendo permitido, simultaneamente, lances online.**

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na *internet* no site www.mgl.com.br. Outras informações poderão ser obtidas através do Telefone: (38)3212-1015 e/ou via INTERNET, por meio do e-mail licita.esurb@gmail.com, assim como, o Leiloeiro Oficial, através dos telefones 0800 242 2218.(37) 9 9967 9825 ou (37) 9 9862 5727 e setor de compras/Licitação, à Av. Major Alexandre Rodrigues, 84, Ibituruna, Montes Claros/MG, CEP 39.401-301.

ESCLARECIMENTOS:

E-mail: licita.esurb@gmail.com

Telefone (38)3212-1015

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 0001/2025 PROCESSO Nº 1534/2025

1. DO PREÂMBULO

A ESURB de Montes Claros, pessoa jurídica de direito público e privado, inscrito no CNPJ sob o nº 21.022.694/0001-38, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, através da Administração e pelo Agente de Contratação, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que fará realizar no dia 17/11/2025, na cidade de Montes Claros – MG, LEILÃO dos bens especificados no ANEXO I, através do Leiloeiro Público Oficial, Senhor Jonas Gabriel Antunes Moreira, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o número 638.credenciado pelo CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – P051.25-01 - PROCESSO Nº 051/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2025 e de acordo com as regras e especificações deste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis inservíveis, pertencentes a ESURB de Montes Claros, relacionados no Anexo I deste edital, conforme especificações descritas no anexo I, do TERMO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, elaborado pela Comissão de Levantamento, Vistoria e Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, nomeada através da Portaria nº. 11, de 05 de setembro de 2025, no qual consta as informações sobre o bem e valor de lance inicial, tendo em vista a necessidade de concretização do desfazimento de bens inservíveis.

2.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo nenhuma reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

2.3. As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no endereço eletrônico de leilão, são meramente ilustrativas, devendo o arrematante realizar a visita para verificação do estado e conservação do objeto a ser leiloado.

3- DO HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

3.1. O leilão será realizado em duas etapas, conforme abaixo:

3.2 . eletronicamente por meio do portal eletrônico: www.mgl.com.br.

3.3. interessados deverão, com antecedência, proceder o cadastramento junto ao portal, ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone 0800 242 2218 ou via INTERNET, por meio do e- mail jonas@jonasleiloeiro.com.br. estando ciente das normas por ele impostas.

3.4. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.

3.5 . - Os lances online iniciarão na data de publicação do Edital, **às 09h00min (horário de Brasília/DF)** no site www.mgl.com.br e a abertura da sessão ocorrerá no dia **17/11/2025, às 09h00min.**

3.6 - A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.

3.7 . O leilão presencial será realizado no dia 17/11/2025, com início às 09h00min, na sala de Imprensa, localizada no **Prédio II Sede da Nova Prefeitura** – Avenida Gov. Magalhães



Pinto, nº. 4.000, Jaraguá, Montes Claros-MG, CEP: 39404-166, sendo permitido, simultaneamente, lances online.

4. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS

4.1. Os bens objeto deste Leilão, poderão ser visitados pelos interessados nos locais, dias e horários abaixo especificados:

4.1.1. Locais: Avenida Major Alexandre Rodriguês 84, Ibituruna, CEP: 39.401.301. sede ESURB e no Antigo Aterro Sanitário, BR 365, km 02 saída para Pirapora.

4.1.2. Data/Horário: Nos dias 16/10/2025, 17/10/2025, 20/10/2025 e 21/10/2025, nos horários de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, e no dia 22/10/2025, de 07h:30min às 08h30min, encerrando-se a visitação 30 minutos antes do horário estabelecido para início do leilão presencial.

4.2. **É permitida, exclusivamente, visitação dos lotes em seus locais de exposição, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.**

4.3. Caso o licitante opte por não visitar o(s) bem(ns), assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s).

4.4. Após a arrematação não poderá alegar desconhecimento como forma de impedir a correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do edital e nem reivindicações posteriores.

4.5. Após a licitação e ou arrematação não poderá alegar desconhecimento como forma de impedir a correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do edital e nem reivindicações posteriores.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Cópias da íntegra do edital e anexos estarão disponíveis no site www.mgl.com.br e no email licita.esurb@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas através do setor de compras e licitações, através do Telefone: (38)3212-1015 e/ou via INTERNET, por meio do e-mail licita.esurb@gmail.com, assim como, com o Leiloeiro Oficial, através dos telefones 0800 242 2218.(37) 9 9967 9825 ou (37) 9 9862 5727 - e-mail jonas@jonasleiloeiro.com.br.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital, deverão ser enviados nominalmente ao Setor de Compras/Licitações em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do Leilão pessoas físicas, absolutamente capazes para os atos da vida civil e inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ, desde que não estejam cumprindo sanção administrativa nos termos do art.87, incisos III e IV, da Lei de Licitações.

6.2. É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores da Empresa Municipal de Serviços Obras e Urbanização de Montes Claros-MG, assim como de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

6.3. Todos os participantes serão cadastrados no acesso ao local do Leilão com nome completo, documento de identidade, CPF, endereço e, quando for o caso, procuração de Representante Legal da Pessoa Jurídica ou da Licitante Pessoa Física.

6.4. Para participação do leilão presencial, o licitante deverá apresentar documentos de identidade e CPF originais e/ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação), além de comprovante de endereço.

6.5. Em hipótese alguma serão aceitos lances de licitantes que não estejam com o documento de identidade ou com a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) original, com validade em todo o território nacional.

6.6. Os interessados poderão participar do presente leilão também por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal www.mgl.com.br.



6.7. Para a participação do leilão, por meio do portal www.mgl.com.br, os interessados deverão se cadastrar no portal a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

6.7.1. Se pessoa física:

I Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.

•

II Comprovante de emancipação, quando for o caso.

III Comprovante de endereço atualizado.

6.7.2 Se pessoa jurídica:

•

I Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

II Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG;

III Autorização (Procuração Autenticada).

IV Última alteração contratual

V Inscrição estadual e municipal se for o caso.

VI Comprovante de endereço atualizado.

6.8. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte do leiloeiro em horário comercial pelo telefone 0800 242 2218.

6.9. Ao optar pela participação online do leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

6.10. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Comitente Vendedor ou Leiloeiro a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

6.11. Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site e habilitados no referido leilão.

6.12. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

7 – DAS CONDIÇÕES PARA ARREMATACÃO:

7.1 Os bens serão vendidos à vista, considerando-se arrematante o licitante que oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação do item.

7.2. No ato da arrematação, o participante deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

Pessoas Físicas: RG, CPF, Comprovante de Residência e, quando for o caso, procuração da Licitante Pessoa Física.

Pessoas Jurídicas: Contrato Social e eventuais alterações, CNPJ, Inscrição Estadual, RG, CPF do (s) Representante (s), juntamente, conforme o caso, com procuração ou cópia do ato de designação.

7.3. Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível e em boa forma, autenticada no cartório ou, se for o caso, pelo Leiloeiro e/ou equipe de apoio a partir do documento original.

7.4. Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a batida do martelo do leiloeiro, sob pena de cancelamento da venda, perda dos valores pagos e oferecimento do item a outro alienante interessado, sem prejuízo de punição do arrematante faltoso em 20% do valor da arrematação.



7.5. Os bens serão vendidos sem garantia, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou ao leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

7.6. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo.

7.7. Quando, o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

7.8. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.

7.9. Lotes de veículos, máquinas e equipamentos poderão apresentar falta de peças e/ou componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na gravação da numeração do chassi, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.

7.10. Quando, o veículo não possuir CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Comitente e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

7.11. As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão são de responsabilidade do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

7.12. O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

7.13. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone 0800 242 2218 ou via INTERNET, por meio do e-mail licita.esurb@gmail.com com cópia para o e-mail jonas@jonasleiloeiro.com.br.

8. DOS LANCES

8.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital e portal.

8.2. Os lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação do Anexo I.

8.2.1. No dia do certame, os lances online já realizados no site deverão ser considerados pelo leiloeiro.

8.3. Serão aceitos lances online (via internet).

8.3.1. Os interessados poderão participar do presente leilão também por meio da internet, sendo os lances encaminhados através do site: www.mgl.com.br observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

8.4. Fica estabelecido o percentual de 0,5% como intervalo mínimo entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme art. 10, inciso VII, do Decreto 11.461/2023.

8.5. Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a batida do martelo do leiloeiro, sob pena de cancelamento da venda, perda dos valores pagos e oferecimento do item a outro alienante interessado, sem prejuízo de punição do arrematante faltoso em 20% do valor da arrematação.



8.6. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

8.7. É facultado ao Comitente e Leiloeiro, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.

8.8. As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeiro. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.

8.9. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

9. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS:

9.1. Após o encerramento do Leilão, os arrematantes firmarão o Termo de Compromisso de Arrematação e receberão os dados bancários para os respectivos pagamentos.

9.1.1. O valor do lance e a comissão do leiloeiro deverão ser pagos integralmente em **até 2 (dois) dias úteis** após o encerramento do leilão.

9.1.2. O arrematante deverá efetuar **depósito identificado** com CPF/CNPJ, em conta vinculada ao Banco 033 (Santander), Agência 3504, Conta-Corrente 45000002-7, da **Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização - ESURB de Montes Claros, CNPJ 21.022.694/0001-38.**

9.1.3. A comissão do leiloeiro corresponde a 4,99% (quatro, noventa e nove por cento), conforme percentual estabelecido no Processo Licitatório nº 051/2025, por cento sobre o valor arrematado, e deverá ser efetuada através de boleto bancário ou chave pix a ser informado.

9.2. No ato da arrematação, o arrematante entregará 02 (dois) cheques em garantia de caução ao leiloeiro, sendo:

Um cheque, correspondendo a 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor, a título de sinal;

O outro cheque, correspondendo a 4,99% (quatro, noventa e nove por cento) por cento do valor do lance vencedor, a título de comissão ao leiloeiro oficial;

Não será aceita arrematação sem a emissão do cheque caução. O valor será devolvido após a confirmação do pagamento do valor do bem arrematado.

É imprescindível que o arrematante identifique no verso dos cheques o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento.

9.3. As notas de arrematação serão emitidas em nome do arrematante.

9.4. As multas e impostos que incidem sobre os veículos que estão sendo levados a leilão, serão de responsabilidade do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

9.5. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem, após o pagamento de todos.

9.6. Se transcorrido o prazo de **2 (dois) dias úteis** sem o devido depósito pelo arrematante, será considerado desistente e a venda cancelada. Nesse caso, o Leiloeiro poderá emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o para protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no Art. 39 do Decreto nº 21.981/32. Destarte, haverá



cobrança dos seguintes percentuais, a título de multa: 20% sobre o valor arrematado recolhido em favor do Município e 4,99% sobre o valor arrematado para pagamento da comissão do Leiloeiro.

9.7. Somente poderá tomar posse dos bens leiloados, o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado e o pagamento da comissão do leiloeiro.

9.8. O ICMS incidirá sobre todas as arrematações deste Leilão, no percentual devido, de acordo com a tabela vigente do Estado de Minas Gerais.

9.9. Antes da retirada do produto, o ESURB de Montes Claros poderá, no interesse público, e desde que em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, revogar este leilão parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de Ofício ou mediante provocação de terceiros.

9.10. Na hipótese de anulação, resguardados o contraditório e a ampla defesa não terá o arrematante direito a restituição do valor pago se houver, de qualquer forma, concorrido para prática da ilegalidade.

9.11. Caso o arrematante não realize o pagamento no prazo e forma marcados, poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação, os interessados remanescentes.

10. DA RETIRADA DOS BENS

10.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após o pagamento do lance ofertado e regular pagamento da comissão do Leiloeiro, desde que agendado Previamente com a Responsável do Patrimônio, conforme cláusula 10.2.

10.2. A retirada dos bens arrematados poderá ser feita de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, mediante agendamento com a Responsável do Patrimônio pelos telefones (38)3212-1015, (38)3212-6196 e (38)2211-7312.

10.3. Caberá aos arrematantes a retirada dos bens, bem como ficará a encargo do arrematante todas as despesas provenientes da retirada dos bens, em seu local de guarda no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da emissão da nota de venda o qual o prazo de retirada será de 30 (trinta) dias úteis, podendo o prazo ser dilatado, mediante manifestação formal, a ser analisada pela autoridade competente.

10.4. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar o(s) lote(s) que houver arrematado, antes do pagamento e emissão da(s) nota(s) de venda e retirada dos bens. Não haverá, em hipótese alguma, substituição dessas notas.

10.5. Após o encerramento do leilão, o arrematante tem até **2 (dois) dias úteis** para efetuar o pagamento integral do bem arrematado. Não o fazendo neste prazo, o bem retornará ao patrimônio da ESURB, sem a devolução de quaisquer quantias já pagas.

10.6. O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo permitido a retirada parcial do mesmo e eventual abandono do restante.

10.7. No ato da retirada, o comprador deverá providenciar a mão de obra, bem como trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento, sendo vedada a transformação e manutenção dos bens arrematados dentro do local de retirada.

10.8. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, etc, correrão por ordem, conta e risco do comprador.

10.9. A entrega do veículo será efetuada acompanhada do Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou Carta de Arrematação, devidamente preenchidos, e com o reconhecimento das assinaturas do representante da ESURB de Montes Claros, após a confirmação do pagamento do lance e da comissão do Leiloeiro.

10.10. A transferência de propriedade dos veículos será efetuada única e exclusivamente para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para o preenchimento do Certificado de Registro do Veículo (CRV) ou Carta de Arrematação.

10.10.1. O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para a sua propriedade no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada.

10.10.2. É responsabilidade do arrematante a regularização do veículo arrematado, o qual deverá assumir as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo junto ao Detran-MG, recolhimento de IPVA em atraso (inclusive do ano corrente), multas, seguro obrigatório, segunda via de documentos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venha a incidir, pré existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo arrematado.



10.10.3. O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontável não poderá voltar a circular, devendo ser baixado definitivamente junto ao DETRAN, nos termos da legislação vigente.

10.11. A entrega de bens a terceiros, somente será efetuada mediante autorização específica do arrematante (PROCURAÇÃO), com o devido reconhecimento de firma em cartório, e cópia dos documentos do responsável pela retirada.

10.12. É responsabilidade do arrematante vencedor a remoção das placas patrimoniais dos bens arrematados, bem como qualquer identificação, porventura, existente nos bens.

10.13. É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. É competente para fiscalização do cumprimento deste termo, a administração da ESURB, através dos servidores o Sr. Washington Alves da Conceição, matrícula nº 0000002625 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 657.319.486-15 e o Sr. José Raimundo da Silva, matrícula nº 0000004145 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 042.943.508-81.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1. O comprador dos bens relacionados nos lotes será selecionado por meio da realização de processo de licitação, na modalidade Leilão, o licitante que oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação do item será considerado arrematante.

13. DA ATA

13.1. Após os trâmites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

14. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

14.1 – A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto a ESURB de Montes Claros e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

14.2 – Todas as despesas para regularização de documentos de transferência, incluindo: taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.

14.3 – O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto a ESURB de Montes Claros toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

14.4 – O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação, porventura existentes no (s) bem (ns).

14.5 – O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo junto ao DETRAN, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas, apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentis ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.



15. DO RECURSO

15.1. Decorrido o término de julgamento das propostas, durante prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, o licitante poderá, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, consoante ao disposto no art. 25 da Lei 11.461/2023.

15.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

15.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Cabe ao arrematante a quitação de todos os débitos existentes necessários para regularização do veículo e dos bens, quando for o caso, não cabendo a ESURB de Montes Claros e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade.

16.2. Demais impostos, taxas e multas porventura incidentes sobre os veículos arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras, correrão por conta do arrematante.

16.3. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.

16.4. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

16.5. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município de Montes Claros como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

16.6. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.

16.7. Fica reservado ao Município de Montes Claros e ao Leiloeiro, o direito de retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.

16.8. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do ao Município de Montes Claros, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

16.9. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

16.10. Para solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o foro de Montes Claros/MG, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.11. Faz parte integrante deste edital:

16.12 - Anexo I - ETP – Estudo Técnico Preliminar;

16.13 - Anexo II - Termo de Referência;

16.14 - Anexo III - Relação dos Lotes e Leilão – ano 2025.

Montes Claros/MG, 24 de setembro de 2025

Maria Lúcia Pereira Ramos

Presidente ESURB

Vânia Santos Souza de Carvalho

Presidente Comissão de Licitação e Julgamentos